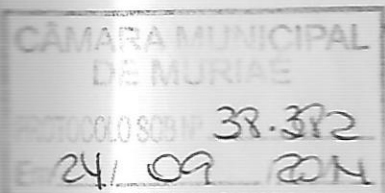




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2014



Altera a Lei Complementar nº 4.615/2013 de 25 de setembro de 2013, que dispõe sobre as alíquotas de contribuições previdenciárias de que trata o art. 33 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 4.615/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O custo suplementar atual do Município de Muriaé (MG), correspondente ao percentual de 7,00% (sete por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2014, adotando-se, a partir de 01.01.2015, para o equacionamento do déficit de R\$ 157.950.902,61 (Cento cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e sessenta e um centavos), apurado na Avaliação Atuarial 2014, o custo suplementar estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas pelo período de 28 (vinte e oito) anos, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, devendo os valores constantes na **tabela do Anexo I**, parte integrante desta Lei, serem atualizados monetariamente pelo INPC.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé (MG), 24 de setembro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Fator Exp.	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final	Percentual (%)
1	2015	46.892.192,35	157.950.902,61	1,0600	3.516.914,43	9.477.054,16	163.911.042,34	7,50%
2	2016	47.361.114,28	163.911.042,34	1,1236	4.449.006,57	9.834.662,54	169.296.698,31	9,39%
3	2017	47.834.725,42	169.296.698,31	1,1910	5.399.388,87	10.157.801,90	174.055.111,34	11,29%
4	2018	48.313.072,67	174.055.111,34	1,2625	6.368.333,91	10.443.306,68	178.130.084,11	13,18%
5	2019	48.796.203,40	178.130.084,11	1,3382	7.356.117,91	10.687.805,05	181.461.771,25	15,08%
6	2020	49.284.165,43	181.461.771,25	1,4185	8.363.020,76	10.887.706,27	183.986.456,76	16,97%
7	2021	49.777.007,09	183.986.456,76	1,5036	8.864.802,01	11.039.187,41	186.160.842,16	17,81%
8	2022	50.274.777,16	186.160.842,16	1,5938	9.396.690,13	11.169.650,53	187.933.802,56	18,69%
9	2023	50.777.524,93	187.933.802,56	1,6895	9.960.491,54	11.276.028,15	189.249.339,18	19,62%
10	2024	51.285.300,18	189.249.339,18	1,7908	10.558.121,03	11.354.960,35	190.046.178,50	20,59%
11	2025	51.798.153,18	190.046.178,50	1,8983	11.191.608,29	11.402.770,71	190.257.340,92	21,61%
12	2026	52.316.134,71	190.257.340,92	2,0122	11.863.104,79	11.415.440,46	189.809.676,59	22,68%
13	2027	52.839.296,06	189.809.676,59	2,1329	12.574.891,07	11.388.580,60	188.623.366,11	23,80%
14	2028	53.367.689,02	188.623.366,11	2,2609	13.329.384,54	11.317.401,97	186.611.383,54	24,98%
15	2029	53.901.365,91	186.611.383,54	2,3966	14.129.147,61	11.196.683,01	183.678.918,94	26,21%
16	2030	54.440.379,57	183.678.918,94	2,5404	14.976.896,47	11.020.735,14	179.722.757,61	27,51%
17	2031	54.984.783,37	179.722.757,61	2,6928	15.875.510,26	10.783.365,46	174.630.612,81	28,87%
18	2032	55.534.631,20	174.630.612,81	2,8543	16.828.040,87	10.477.836,77	168.280.408,71	30,30%
19	2033	56.089.977,51	168.280.408,71	3,0256	17.837.723,32	10.096.824,52	160.539.509,91	31,80%
20	2034	56.650.877,29	160.539.509,91	3,2071	18.907.986,72	9.632.370,59	151.263.893,78	33,38%
21	2035	57.217.386,06	151.263.893,78	3,3996	20.042.465,93	9.075.833,63	140.297.261,48	35,03%
22	2036	57.789.559,92	140.297.261,48	3,6035	21.245.013,88	8.417.835,69	127.470.083,29	36,76%
23	2037	58.367.455,52	127.470.083,29	3,8197	22.519.714,71	7.648.205,00	112.598.573,57	38,58%
24	2038	58.951.130,07	112.598.573,57	4,0489	23.870.897,60	6.755.914,41	95.483.590,39	40,49%
25	2039	59.540.641,38	95.483.590,39	4,2919	25.303.151,45	5.729.015,42	75.909.454,36	42,50%
26	2040	60.136.047,79	75.909.454,36	4,5494	26.821.340,54	4.554.567,26	53.642.681,08	44,60%
27	2041	60.737.408,27	57.357.064,28	4,8223	28.430.620,97	3.218.560,86	28.430.620,97	46,81%
28	2042	61.344.782,35	30.399.244,07	5,1117	30.136.458,23	1.705.837,26	0,00	49,13%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 24 de setembro de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 4.615/2013 de 25 de setembro de 2013 que dispõe sobre as alíquotas de contribuições previdenciárias e dá outras providências.

A avaliação atuarial do plano de benefícios tem como finalidade quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas, verificar a situação atual do regime e apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio.

Com base no estudo realizado por técnico responsável pela avaliação, as contribuições previdenciárias da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações correspondentes ao custo normal permanecerão em 12,45%.

Desse modo, para consolidação e consequente sustentação dos benefícios assegurados pelo Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, o presente projeto de lei tem como finalidade aprovar o financiamento do *déficit* técnico apurado na avaliação atuarial, conforme plano de amortização, **ficando o Município obrigado a promover contribuição suplementar inicial de 7,50%**, incidente sobre a base de recolhimento da alíquota principal.

Face à relevância, pedimos aos nobres edis que aprovem o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal